

LEI MUNICIPAL Nº 458/2018.

MODIFICA O ART. 18 DA LEI 131/90, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI 238/2007, QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se o artigo 18 da Lei 131/90, alterado pela Lei 238/2007, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 18 – A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Ibiaí/MG será de 06 (seis) horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo 1º - O Horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ibiaí/MG, com atendimento ao público, será compreendido das 07 (sete) horas as 13 (treze) horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ibiaí/MG, 02 de fevereiro de 2018


LARRAVARDIER BATISTA CORDEIRO
Prefeito de Ibiaí/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	
Lei Municipal Nº 001/1990 Art. 94 e 95 - COM	
Certifico que foi Publicado <i>Lei Municipal 458/2018</i>	
<i>05/103/118</i>	<i>M. M. M. M. M.</i>
ADMINISTRAÇÃO	